do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 05 de Dezembro de 2023 Nº 28.635

# PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 12.344, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Deputado Max Russi

Altera dispositivos da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso - FUS/MT e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

- $\bf Art.\,1^{o}\,$  Fica alterado o  $\it caput\,$  do art. 1º da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 1º Fica instituído o Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso - FUS/MT, destinado à alavancagem de recursos financeiros para implementação das ações, programas e projetos sociais do Governo do Estado de Mato Grosso."
- **Art. 2º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, modificada pela Lei nº 10.932, de 23 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2º Os recursos auferidos pelo Fundo devem ser destinados à implementação de medidas que contribuam para proporcionar às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social de Mato Grosso acesso a níveis dignos de subsistência para exercício da cidadania e serão aplicados em ações de qualificação profissional e outros programas e projetos relevantes para melhoria da qualidade de vida, podendo ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, programas ou projetos."

Art. 3º VETADO.

 $\bf Art.\,4^o$  Ficam alterados o  $\it caput$  e o inciso II do art.  $3^o\text{-A}\,da$  Lei  $n^o$  8.059, de 29 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º-A Ao Conselho Deliberativo do FUS/MT, observado

o disposto no regulamento desta Lei, em conjunto com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, no âmbito das ações, programas e projetos do Fundo, compete:

(...)

II - prestar, mediante convênio, repasse fundo a fundo ou termo de fomento e colaboração, apoio técnico, econômico-financeiro e operacional aos fundos sociais e de solidariedade legalmente instituídos em Municípios do Estado, bem assim às entidades sociais e às organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;".

 $\mbox{Art.}\, 5^{\rm o}$  Fica incluído o art. 3º-B à Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

- "Art. 3º-B O Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso FUS/MT poderá repassar aos Munícipios recursos oriundos de emenda parlamentar, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:
- I adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa GND 4; e
- II incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa GND 3."
- **Art. 6º** Fica alterado o *caput* do art. 10 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 10 Independentemente do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termo de fomento e colaboração ou efetuar repasse fundo a fundo com os Municípios do Estado, para a realização de investimentos sociais a eles incumbidos."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**OTAVIANO PIVETTA** 

Governador do Estado em exercício

Protocolo 1523125

## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

## SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## **IOMAT**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

## Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

## Otaviano Olavo Pivetta

Secretário-Chefe da Casa Civil	
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	
Secretária de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	
Secretário Controlador-Geral do Estado	
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso e	m Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque



## **VETO DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 178, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2235/2023, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso - FUS/MT e dá outras providências □, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 29 de novembro de 2023.

Eis o dispositivo a ser vetado:

"Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, modificada pela Lei nº 10.932, de 23 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania é o órgão responsável pela definição das ações sociais de interesse público.

Parágrafo único O Conselho Deliberativo do FUS/MT será composto de 12 (doze) membros dispostos na seguinte forma:

I - Secretário de Estado de Assistência Social e Čidadania, que presidirá o conselho;

II - três membros indicados pelo Governador do Estado;

III - quatro membros indicados pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

IV - um membro indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social: V - um membro indicado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - um membro indicado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

VII - um membro indicado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.□

Embora munido de elevados propósitos, o dispositivo supramencionado, a ser vetado, está eivado de vício de inconstitucionalidade formal, que obsta sua sanção.

Isso porque, o artigo 3º da proposta interfere, diretamente, na composição de órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual (Conselho Deliberativo do FUS/MT), usurpando, assim, a competência legislativa conferida privativamente ao Governador do Estado para dar início ao processo legislativo de norma que modifica a organização da Administração Pública e ferindo o princípio da separação dos poderes, ou seja, a disposição em comento viola, de maneira irremediável, o disposto no art. 2°, da CRFB/88, no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea □d□ e no art. 66, V, ambos da CE.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2235/2023, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2023.

#### **OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

Protocolo 1523119

## **DECRETO ORCAMENTÁRIO**

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00669 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN N°	UNID	ADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5703	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de Novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único						Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROC	PROCESSO: 5703					,	Ć	RGÃO : 21601 -	<b>FUNDO ESTAD</b>	DUAL DE SAÚDE	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
10	302	526	2520	Regionalização das Redes de Atenção à Saúde - RAS e enfrenta- mento da COVID 19	9900	S	Suplementação	3341	1.500.1002	2.100.000,00	
10	302	526	2520	Regionalização das Redes de Atenção à Saúde - RAS e enfrenta- mento da COVID 19	9900	S	Anulação	4450	1.500.1002	2.100.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo Município apoiado (Unidade)								140,00			
TOTAL	DO PŘ	OCESSO			•		,			2.100.000,00	



#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00676 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 6,257.008,63 (seis milhões e duzento de constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 6,257.008,63 (seis milhões e duzento do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do Engreta de Constante da Constante d e sete mil e oito reais e sessenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

PROCESSO FIPLAN N°	UI	NIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5948	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.257.008,63
5952	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4.000.000,00
TOTAL			6.257.008,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Governador do Estado de Mato Grosso - em exercício (Assinado Eletronicamente)

Anexo Único							Detalhamento das D	Ootações Orçam	entárias	
PROCE	SSO:	5948					ÓRGÃO : 141	01 - SECRETAR	IA DE ESTADO	DE EDUCAÇÃO
FUN S	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO						VALOR
12	368	527	2231	Serviço de transporte escolar.	9900	F	Suplementação	3340	2.500.1001	2.257.008,63
Meta Física Ajustada Neste Processo					Aluno atend	dido/Rural (Pe	ercentual)			40,00
TOTAL [	DO PR	OCESSO								2.257.008,63
PROCE	ESSO : 5952 ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇ						DE EDUCAÇÃO			
FUN S	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	361	527	2228	Aparelhamento e reaparelhamento das unidades de ensino com equipamentos e mobiliários.	0600	F	Suplementação	4490	2.500.1001	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade escolar e unidade administrativa aparelhada ou reaparelhada (Unidade)					162,00
TOTAL [	TOTAL DO PROCESSO							4.000.000,00		

Protocolo 1523126

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00682 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 4.181.824,02 (quatro milhões e cento e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto. **Tipo:101** 

PROCESSO FIPLAN Nº	UI	NIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5951	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4.181.824,02
TOTAL			4.181.824,02

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

US UE	Dezei	noro ac	2023		1661 1	U W	/ II CI CI CI	1 20.0	<i>333</i>	r agilia 4
	Anexo Único						Detalhamento das [	otações Orçam	entárias	
PROCESSO: 5951					,		ÓRGÃO : 141	01 - SECRETAR	IA DE ESTADO	DE EDUCAÇÃO
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	122	036	2007	Manutenção de serviços administrati- vos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.500.1001	4.181.824,02
12	361	527	2228	Aparelhamento e reaparelhamento das unidades de ensino com equipamentos e mobiliários.	0600	F	Suplementação	4490	1.500.1001	4.181.824,02
Meta Física Ajustada Neste Processo				sso	Unidade escolar e unidade administrativa aparelhada ou reaparelhada (Unidade)					162,00

Protocolo 1523129

4.181.824,02

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00684 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 629.748,55 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

TOTAL DO PROCESSO

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6056	17601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES	629.748,55
TOTAL			629.748,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

# OTAVIANO OLAVO PIVETTA Governador do Estado de Mato Grosso - em exercício (Assinado Eletronicamente)

		Anex	co Único				Detalhamento das D			
PROC	ESSO: 6	056		ÓRGÃO : 17601	I - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FU					SO - FUNDES
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
22	662	385	1111	Implantação de novo modelo de gestão dos incentivos progra- máticos	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	629.748,55
Meta F	ísica Aju	stada Nes	te Proces	SO SO	Modelo desenvolvido (Unidade)					1,00
22	608	385	2024	Incentivo ao adensamento das cadeias produtivas inovadoras na agropecuária Mato-grossense	9900	F	Suplementação	4450	1.759.0000	629.748,55
Meta F	ísica Aju	stada Nes	te Proces	so -	Cadeia prod	lutiva apoiada	(Unidade)			2,00
TOTAL	DO PRO	CESSO								629.748,55

Protocolo 1523130

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00685 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN N°	UNID	ADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6247	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	77.000.000,00
6249	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30.000.000,00
TOTAL			107.000.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1°decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

## ROGERIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

## OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado de Mato Grosso - em exercício (Assinado Eletronicamente)

		Anex	co Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROC	ESSO : 0	6247			,			ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDE	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
10	302	526	2451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	9900	S	Suplementação	3390	1.500.0000	18.000.000,00	
10	302	526	2451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	9900	S	Suplementação	3341	1.500.0000	45.000.000,00	
Meta F	-ísica Aju	ıstada Ne	ste Proces	SSO	Município C	141,00					
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	1.500.0000	14.000.000,00	
Meta F	-ísica Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Procedimer	730.000,00					
TOTAI	DO PRO	OCESSO								77.000.000,00	
PROC	ESSO : (	6249	,		,			ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDE	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	1.500.1002	30.000.000,00	
Meta F	-ísica Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Procedimer	Procedimentos ambulatorial e hospitalar realizado (Unidade)					
TOTAL	DO PRO	OCESSO								30.000.000,00	
				ste Decreto, consulta www.seplag.mt.gov.l			meio da Portaria nº (	038/2018/GS/SEF	PLAN/MT, D.O. de	e 14/11/2018,	



## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00686 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.981.252,40 (um milhão e novecentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6236	08101	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	1.981.252,40
TOTAL			1.981.252,40

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

		And	exo Únic	0	Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROC	ESSO:	6236			ÓRGÃO : 08101 - PROCURADORIA GERA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOF	
03	091	376	1476	Fomentar a implementação do modelo de Centro de Reintegração Social	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.000,00	
Meta I	Física Aiu	ıstada Ne	ste Proce	_ ,	Medida ext	rajudicial (Un	idade)			1,00	
03	091	376	1508	Fomentar ações eficazes de cumprimento da pena	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.000,00	
Meta I	Física Aju	ıstada Ne	ste Proce	<u>'</u>	Medida ext	rajudicial (Pe	rcentual)	L		51,00	
03	542	530	1515	Promoção da qualidade da água e expansão da coleta do esgoto	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	28.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo						-	ı judicial voltada à ex	pansão da coleta	e tratamento	51,00	
					de esgoto (			1			
03	091	287	1516	Integração da rede de atenção básica	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	20.092,53	
Meta I	Física Aju	istada Ne	ste Proce	SSO	Medida/açã realizaram	tiça que	100,00				
03	091	376	1518	Núcleos de Defesa da Vida	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.000,00	
Meta I	Física Aju	ıstada Ne	ste Proce	SSO	Núcleo da \	√ida implanta	do (Número absoluto	)		8,00	
03	091	376	1519	Prevenção ao feminicídio	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Rede de Er implementa	10,00					
03	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	1.500.0000	184.399,40	
03	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	1.796.853,00	
03	122	264	2503	Apoio técnico e pericial aos órgãos de execução do Ministério Público	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	8.021,23	

5 de	Dezer	nbro de	2023		<u>ları</u>	<u> </u>	<u>)ficial</u>	Nº 28.63	5	Página
03	122	264	2503	Apoio técnico e pericial aos órgãos de execução do Ministério Público	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	50.000,0
Meta	Física Ajı	ıstada Ne	ste Proce	sso	Meta do pla	anejamento es	stratégico atingida (F	Percentual)		70,0
03	091	374	2793	Defesa da probidade administrativa e do patrimônio público	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	62.696,0
		ıstada Ne	1				al concluído (Percer	<del></del>		100,0
03	091	374	2794	Prevenção à corrupção	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	75.000,0
		ıstada Ne				1	e agente político (Pe	1		8,0
03	542	530	2799	Promoção da destinação adequada dos resíduos sólidos	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	26.000,0
Meta	Física Ajı	istada Ne	ste Proce	SSO	Medida Ext	rajudicial e/ou	ı judicial (Percentual	)		35,0
03	091	287	2823	Defesa dos direitos do cidadão à educação	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	37.500,0
Meta	Física Ajı	ıstada Ne	ste Proce				ı judicial (Percentual	)		40,0
03	091	287	2832	Enfrentamento à violência escolar	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	37.500,0
Meta	Física Ajı	ıstada Ne	ste Proce	sso	Projeto imp	lementado (N	úmero absoluto)			14,0
03	091	376	2833	Gestão das ações de tráfico de drogas e alienação antecipada de bens	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.000,0
Meta	Física Ajı	ıstada Ne	ste Proce	sso	Ação pena	com gestão r	realizada (Percentua	1)		51,0
03	091	287	2834	Saúde preventiva na rede básica de saúde	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	37.500,0
Meta	Meta Física Ajustada Neste Processo					u ação extraju ladania (Perce	udicial desenvolvida	pela Promotoria	de Justiça que	70,0
03	541	530	2835	Proteção da fauna silvestre	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	26.000,0
Meta	Física Ajı	istada Ne	ste Proce	sso	Medida mir	nisterial adota	da (Percentual)			3,0
03	541	530	2836	Proteção dos ecossistemas e biomas	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	30.203,3
Meta	⊥ Física Aiı	⊥ ıstada Ne	ste Proce		Medida mir	nisterial adota	da (Percentual)			51,0
03	544	530	2837	Proteção dos recursos hídricos	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	29.080,1
Meta	Física Ajı	ıstada Ne	ste Proce	SSO	Projeto imp	lementado (U	nidade)	•		25,0
03	091	264	3522	Apoio às ações do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	727.343,4
03	091	264	3522	Apoio às ações do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	549.736,2
Meta	Física Ajı	istada Ne	ste Proce	sso	Ativo recup	erado em me	nor tempo (Mês)			9,0
02	128	264	3560	Capacitação e aperfeiçoamento funcional	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	24.921,0
03					9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	61.658,2
03	128	264	3560	Capacitação e aperfeiçoamento funcional	9900					
03		264 ustada Ne		aperfeiçoamento funcional			m carga horária mín	ima de 8h/ano (	Percentual)	70,0

Protocolo 1523134



#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 2.261.970,88 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6231	08101	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	2.261.970,88
TOTAL			2.261.970,88

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Governador do Estado de Mato Grosso - em exercício (Assinado Eletronicamente)

		Ane	xo Único			Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROC	CESSO : (	6231			ÓRGÃO : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
03	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	2.500.0000	1.134.937,03		
03	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Anulação	3390	2.500.0000	1.013.470,88		
03	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	2.500.0000	199.616,14		
03	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Anulação	3390	2.500.0000	1.248.500,00		
03	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	2.500.0000	927.417,71		
TOTA	L DO PRO	OCESSO								2.261.970,88		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1523136

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00688 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN N°	UNIDA	ADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5936	03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda



Anexo Único PROCESSO : 5936						ÓRGÃ	Detalhamento das O : 03101 - TRIBUNA			MATO GROSSO
FUN SUBF PROG AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO				2 -	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	1.801.0000	20.000.000,00
TOTA	L DO PR	OCESSO				20.000.000,00				

Protocolo 1523140

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00689 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 91.741.514,93 (noventa e um milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
6016	17601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES	3.441.514,93
6140	03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	88.300.000,00
TOTAL			91.741.514,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Governador do Estado de Mato Grosso - em exercício (Assinado Eletronicamente)

		Ane	xo Único				Detalhamento das	Dotações Orçan	nentárias	
PROC	ESSO:	6016		ÓRGÃO : 17601	- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES					
FUN	FUN SUBF PROG AÇÃO DESCRIÇÃO D AÇÃO				REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
22	662	385	1111	Implantação de novo modelo de gestão dos incentivos progra- máticos	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	3.441.514,93
Meta I	Física Aju	istada Ne	ste Proces	SSO	Modelo desenvolvido (Unidade)					1,00
22	608	385	2024	Incentivo ao adensamento das cadeias produtivas inovadoras na agropecuária Mato-grossense	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0000	3.441.514,93
Meta Física Ajustada Neste Processo				SSO	Cadeia produtiva apoiada (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO					3.441.514,93					
PROC	PROCESSO: 6140					ÓRGÃ	O : 03101 - TRIBUN	AL DE JUSTICA	DO ESTADO DE	MATO GROSSO

IOIA	TOTAL DO PROCESSO 3.44								3.441.514,93	
PROCESSO: 6140							O : 03101 - TRIBUN	AL DE JUSTIÇA	DO ESTADO DE	MATO GROSSO
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	2.300.000,00
02	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	88.300.000,00
02	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	86.000.000,00
TOTA	L DO PR	OCESSO								88.300.000.00

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais)

Página 10

## ATO DO GOVERNADOR

## **EXONERAÇÃO**

#### ATO Nº 3.244/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CIRANO SOARES DE CAMPOS. R.G. nº 48XXX8 SSP-MT. do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTi, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2023.

#### **OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

#### **FABIO GARCIA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1523135

## **NOMEAÇÃO**

## ATO Nº 3.245/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SÓCRATES FARIAS DE BARROS, R.G. nº 14XXXX3 SSP-MT, para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2023.

## **OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

## **FABIO GARCIA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1523144

## ATO Nº 3.246/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PAULO MARCIO PINHEIRO MACEDO, R.G. nº 94XXX6 SSP-MT, para exercer o cargo de Diretor de Relacionamento com o Cliente, da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTi, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2023.

## **OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em exercício

## **FABIO GARCIA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1523146

## **SECRETARIAS**

## **SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/61391

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 05/12/2023 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 21/12/2023.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/ DF) do dia 21/12/2023, cujo objeto consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ADULTO, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO". O Edital está disponível no Portal de Aquisições http://aquisicoes.seplag.mt.gov. br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: http://www. saude.mt.gov.br/licitacao-editais. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2023.

## Kelly Fernanda Gonçalves

Pregoeira Oficial - SES/MT (Original Assinado nos autos)

Protocolo 1522571







Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

> www.iomat.mt.gov.br Acesse o portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

**Diário**Oficial

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida". "Nossa vida" no teu seio "mais amores"

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasill

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil. Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil. são teus ricos florões: E da fauna e da flora o índio goza. A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração. Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".